



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

## Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

<b>Processo:</b> 9/2021-0031-SRP	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Objeto:</b> Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar os serviços de Transporte Escolar com motorista para atender os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Augusto Corrêa/PA.	
<b>Vencedor:</b> TRANSPORTE IRMAOS RODRIGUES EIRELI <b>Valor:</b> R\$ 736.507,20 (setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos). <b>Vencedor:</b> TRANS LARY EIRELI <b>Valor:</b> R\$ 3.355.968,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais).	

1

### 1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

### 2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 9/2021-0031-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar os serviços de Transporte Escolar com motorista para atender os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Augusto Corrêa/PA, cuja a abertura ocorreu no dia 30 de julho de 2021 as 09:00h.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Participaram do certame as empresas: TRANS LARY EIRELI, CNPJ: 27.298.971/0001-16; e TRANSPORTE IRMAOS RODRIGUES EIRELI, CNPJ: 03.236.751/0001-08. Após a fase de lances e habilitação, foram declarados como vencedores do certame as empresas: TRANSPORTE IRMAOS RODRIGUES EIRELI, CNPJ: 03.236.751/0001-08, com o valor de R\$ 736.507,20 (setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos); e TRANS LARY EIRELI, CNPJ: 27.298.971/0001-16, com o valor de R\$ 3.355.968,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais). Sendo adjudicado pela Pregoeira, em 30 de julho de 2021, o valor total de R\$ 4.092.475,20 (quatro milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), compreendendo todos os itens do certame.

O valor orçado para o certame, com base nas pesquisas de preços, era de R\$ 5.810.123,00 (cinco milhões, oitocentos e dez mil, cento e vinte e três reais) e o valor adjudicado ao final do certame foi de R\$ 4.092.475,20 (quatro milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), o que representa uma economia de 29,56%.

### 3. Recomendações

Não há recomendações.

### 4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 9/2021-0031-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar os serviços de Transporte Escolar com motorista para atender os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, a revogação do processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 30 de julho de 2021.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Responsável pelo Controle Interno:

---

*Cássio Luís Santos Teixeira*

Controlador Geral  
Decreto nº 030/2021